EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos.

O Pregoeiro designado torna público que às **07:00** horas do dia **12 de novembro de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, situado na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130 - Centro, nesta Cidade, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, do tipo "**MENOR PREÇO",** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº 039/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos para utilização desta administração durante o exercício de 2019, conforme relação constante no Anexo X do presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 **-** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova

data para a realização do certame.
3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
4.4.Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.
5.2.Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE - MG
PREGÃO Nº 025/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE - MG
PREGÃO Nº 025/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3. Os interessados deverão apresentar juntamente com os envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
5.7.Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1.No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo V**), registrando em ata a presença dos participantes.
6.2.Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
6.3.Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, serão abertos os envelopes de habilitação. Também será efetuada a conferência. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, que será apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do C.N.P.J., sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme **Anexo I**.

I - **INFORMAÇÃO DA MARCA DO MATERIAL A SER COTADO, quando houver essa possibilidade**. (a ausência desta informação poderá ensejar a desclassificação do licitante com relação ao item no qual estiver concorrendo.)

II - Preço unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (apenas para o valor total da proposta), nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento constante da proposta;

III - Prazo para entrega não superior a **72 horas**, contados a partir da data do recebimento do empenho/requisição.

7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
7.3. As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes;
7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. Critério de aceitabilidade das propostas:
7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.
7.5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
7.5.3. Somente serão aceitas as propostas que contiverem cotação para todos os itens constantes no lote ao qual a licitante pretende concorrer.
7.5.4. – Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do art. 25 da Resolução FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III**);

8.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IV**).

8.1.3 Habilitação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
9.3. Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
9.3.1.Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
9.4. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas.
9.7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
9.7.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
9.7.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
9.7.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
9.7.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.7.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
9.9. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10. DA HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

10.1.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
10.7. Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
10.8. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
10.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
10.10. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato,

ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.
10.11.A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
10.12. Ao final da sessão e não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.
10.13. A adjudicação do objeto desta licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS ENCARGOS

12.1. Incumbe à Contratante:
12.1.1.Conferir as especificações e receber os produtos, objeto deste edital;
12.1.2.Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
12.2.Incumbe à Licitante vencedora:
12.2.1.**Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na sede do município de Serra da Saudade-Mg em locais a serem determinados pela administração e previamente comunicados à contratada, no prazo de até 72 horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho; a requisição de compra emitida pela Prefeitura.**
12.2.2. **Os produtos perecíveis como frutas, verduras e legumes deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches pelo fornecedor, com todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do contratado.** O responsável pelo recebimento indicado pela diretora da escola ou creche deverá conferir os produtos (quantidade, qualidade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.

12.2.3 Substituir os produtos que estiverem danificados, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. Os produtos, objeto do presente edital serão fornecidos pelo seu preço licitado, baseado na proposta da licitante vencedora.
14.2.O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o vigésimo dia do mês subseqüente à data do recebimento dos produtos.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. Os produtos serão entregues, em perfeitas condições, no almoxarifado da Prefeitura, no prazo de até 72 horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/requisição;
15.2. Os produtos que estiverem danificados, quando da entrega dos mesmos, deverão ser imediatamente substituídos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
16.2.1. advertência;
16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
16.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
16.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra da Saudade-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DOS RECURSOS

17.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
17.1.1.A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
17.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
17.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
17.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará a adjudicação para determinar a contratação.
17.2. Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberão:
I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 18.13 deste Edital, nos casos de:
a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
17.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da licitante que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
17.2.2.A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 21.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
17.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0215-04.122.0104-33903007/33903022
0217-12.122.0047-33903022
0217-12.306.0050-33903007
0217-12.361.0048-33903022
0218-12.361.0100-33903022
0219-12.306.0050-33903007
0219-12.306.0050-33903007
0219-12.364.0049-33903022
0221-12.365.0047-33903022
0221-12.306.0050-33903007
0222-13.391.0061-33903022
0222-13.392.0063-33903022
0223-27.812.0094-33903007
0224-26.782.0536-33903022
0226-15.452.0080-33903040
0226-15.541.0082-33903022
0227-10.301.0037-33903022
0400-08.244.0045--33903022
0400-08.244.0104-33903622
0500-10.302.0037-33903022

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme disposto no subitem 10.3.
19.5.1. No caso previsto acima, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, inclusive no tocante à marca dos produtos, onde couber esta exigência.
19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dores do Indaiá-MG.
19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (37) 3555-1112 ou através do E-mail: serradasaudademg@gmail.com .
19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, desde que retirada por representante identificado da licitante pretendente.
19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal.
19.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.
- Anexo VIII - Modelo de termo de compromisso que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG.
- Anexo IX – Recibo de retirada do Edital.
- Anexo X – Relação de itens.
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Serra da Saudade-Mg, 26 de outubro de 2018

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL

ANEXO I
PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° _____, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. ..... e CPF nº. ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº. ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 025/2018, DECLARA expressamente que:
até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital;

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 025/2018, DECLARA expressamente que:

concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o Edital;

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____ , sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 025/2018, DECLARA expressamente que :
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

> ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/----

O **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE-MG,** CNPJ Nº 18.301.069/0001-10 com sua sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130 - centro, Serra da Saudade/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Neusa Maria Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 228.538.476-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado _____., CNPJ Nº _____ com sua sede na Rua _____ - Bairro _____, _____/MG a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios diversos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 039/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018 do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Aquisição de gêneros alimentícios diversos para utilização desta administração durante o exercício financeiro de 2019 conforme relação anexa ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - O contratante pagará ao contratado, o valor estimado de R$ _____ (_____)

2.2. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuada entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.3. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.-Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG mediante requisição do setor de compras da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito horas) independente da quantidade solicitada.
4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos.
b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
g) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos objeto deste contrato.
h) Fornecer a rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional em conformidade com a legislação em vigor.
i) Comprovar junto às autoridades sanitárias locais que suas instalações estão compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2019, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
9.1.1. advertência;
9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra da Saudade-MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, e também no Diario Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____/MG, ____ de _____ de 2018/17.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE-MG.

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado.

, de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO IX

RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, cópia do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018, que tem como objeto contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de gêneros alimentícios diversos.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
E-MAIL

Serra da Saudade-Mg, ____ de _____ de 2018

Assinatura/Carimbo

Obs. : O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do edital.

ANEXO X – ITENS LICITADOS

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABACAXI	700	UN		-	
2	ABOBORA Cabutiá	700	KG		-	
3	ABOBRINHA VERDE	500	KG		-	
4	ACHOCOLATADO 1 KG.	1500	UN		-	
5	ACHOCOLATADO 200 gr.	600	UN		-	
6	ACHOCOLATADO400 gr.	600	UN		-	
7	ACHOCOLATADO 800 gr.	1000	UN		-	
8	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	1500	PCT		-	
9	Adoçante dietético tipo sacarina,em frascos com 200 ml.	100	UN		-	
10	Água de coco 200 ml	800	UN		-	
11	AGUA DE COCO 1,5LT	400	UM		-	
12	AGUA MINERAL 1,5LT	1000	UN		-	
13	AGUA MINERAL 500ML C/ GAS 500ML	1500	UN		-	
14	AGUA MINERAL 500ML S/ GAS 500ML	500	UN		-	
15	AGUA MINERAL DE 20 LT S/VASILHAME	500	UN		-	
16	ALHO	500	KG		-	
17	AMENDOIM 500GR	400	PCT		-	
18	AMIDO DE MILHO 01 KG	600	PCT		-	
19	AMIDO DE MILHO 200 GRS	200	PCT		-	
20	AMIDO DE MILHO 500 GRS	200	PCT		-	
21	ARROZ TIPO 1 5KG	2000	PCT		-	
22	ARROZ TIPO 2 5KG	2000	PCT		-	
23	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML	200	UN		-	
24	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 500ML	200	UN		-	
25	AZEITONA EM CONSERVA 200GR.	200	UN		-	
26	AZEITONA EM CONSERVA 500GR	200	UN		-	
27	BALAS SORTIDAS EM PACOTES DE 600 GRS	200	PCT		-	
28	BALA ICEKISS	200	PCT		-	
29	BANANA	600	KG		-	
30	BATATA INGLESA	1000	KG		-	
31	BATATA PALHA PCT 140 GR	200	PCT		-	
32	BATATA PALHA PCT 400 GR	200	PCT		-	
33	BETERRABA	400	KG		-	
34	BICARBONATO DE SODIO 150 GR	200	CX		-	
35	BISCOITO AGUA E SAL 200GR	600	UN		-	
36	BISCOITO AMANTEIGADO 400GR	600	UN		-	

37	BISCOITO ARGENTINO	600	UN		-	
38	BISCOITO DE COCO 400 GRS	600	UN		-	
39	BISCOITO DE COCO 800 GRS	600	UN		-	
40	BISCOITO DE LEITE 500GR	600	UN		-	
41	BISCOITO MAIZENA 800 GRS	500	UN		-	
42	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE PC 140GR	400	UN		-	
43	BISCOITO SEQUILHOS 400GR	400	UN		-	
44	BISCOITO TARECO 170GR	400	UM		-	
45	BISCOITO RECHEADO SALGADO 105GR	400	UM		-	
46	BISNAGUINHA 300GR	400	UN		-	
47	BOMBOM 400GR	400	UN		-	
48	BOMBOM PACOTE C/ 1 KG	500	UN		-	
49	CAFÉ EM PÓ 250GR	2000	PCT		-	
50	CAFÉ EM PÓ 500GR	2000	PCT		-	
51	CALDO DE GALINHA 19GR	300	UN		-	
52	CANELA EM PO 30G	200	UN		-	
53	CANJICA BRANCA PCT 500 GRS	500	UN		-	
54	CEBOLA	700	KG		-	
55	CENOURA EXTRA	500	KG		-	
56	CHA MATE 250G	500	UN		-	
57	CHOCOLATE GRANULADO 130GR	400	PCT		-	
58	CHOCOLATE BIS 126GR	400	PCT		-	
59	CHUCHU	800	KG		-	
60	COALHO LIQUIDO 200 GRS	300	UN		-	
61	COCO RALADO	300	PCT		-	
62	COUVE FLOR	400	KG		-	
63	COXA DE FRANGO CONGELADA	2000	KG		-	
64	CREME DE LEITE 200 GRS	600	UN		-	
65	CREME DE LEITE 300 GRS	600	UN		-	
66	CREME VEGETAL 500 GRS	500	UN		-	
67	CREME CHANTLLY	500	UM		-	
68	ERVILHA 200GR	400	UN		-	
69	EXTRATO DE TOMATE 350GR	800	UN		-	
70	EXTRATO DE TOMATE 850GR	1500	UN		-	
71	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG	1000	UM		-	
72	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1000	UN		-	
73	FARINHA DE MILHO 500GR	600	PCT		-	
74	FARINHA DE ROSCA 500 GRS	600	PCT		-	
75	FARINHA DE TRIGO 1KG	1500	PCT		-	
76	FECULA DE MANDIOCA 1KG	1000	KG		-	
77	FEIJÃO ESPECIAL 1KG	3000	KG		-	

78	FERMENTO BIOLOGICO 10GR	400	UN		-	
79	FERMENTO EM PÓ 100GR	400	UN		-	
80	FERMENTO EM PÓ 250GR	500	UN		-	
81	FUBÁ 1KG	400	KG		-	
82	GELATINA EM PÓ 85GR	2000	PCT		-	
83	IOGURTE 850 ML	800	UN		-	
84	LARANJA	2000	KG		-	
85	LEITE CONDENSADO 270G	500	UN		-	
86	LEITE CONDENSADO 395 GRS	500	UN		-	
87	LEITE DE COCO 200ML	500	UN		-	
88	LEITE DESNATADO UHT LONGA VIDA 1LT	2000	UN		-	
89	LEITE INTEGRAL 1LT	2000	UN		-	
90	LEITE ZER0 LACTOSE 1LT	2000	UM		-	
91	LEITE em po 400GR	1000	UN		-	
92	LIMAO TAITI	600	KG		-	
93	MACA GALA	2000	KG		-	
94	MACARRAO INSTANTANEO 85GR	200	UN		-	
95	MACARRAO LASANHA 500GR	500	UN		-	
96	MACARRAO N 3 SEMOLA 500G	600	PCT		-	
97	MACARRÃO NINHO 500 GRS	600	PCT		-	
98	MACARRAO SEMOLA 500G	600	PCT		-	
99	MACARRAO SEMOLA ESPAQUETE 1KG	2000	PCT		-	
100	MACARRAO SEMOLA PARAFUSO 500GR	600	PCT		-	
101	MAIONESE 250GR	800	UN		-	
102	MAIONESE 500GR	800	UN		-	
103	MAMAO	800	UN		-	
104	MANTEIGA DE LEITE 200GR	500	UN		-	
105	MARGARINA 250GR	800	UN		-	
106	MARGARINA 500GR	800	UN		-	
107	MARGARINA 1KG	800	UM		-	
108	MARGARINA 15KG	100	UN		-	
109	MELANCIA	1500	KG		-	
110	MILHO PARA PIPOCA 500GR	500	PCT		-	
111	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	400	UN		-	
112	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	600	UN		-	
113	MISTURA P/BOLO 400GR	300	UN		-	
114	MOLHO DE PIMENTA 150gr	50	UN		-	
115	MOLHO DE TOMATE 340GR	10	UN		-	
116	ÓLEO DE SOJA 900ML	1500	UN		-	
117	OVOS BRANCOS	300	DZ		-	
118	OVOS CAIPIRA	100	DZ		-	

119	PALMITO EM CONSERVA 300 GRS	200	UN		-	
120	PALMITO EM CONSERVA 450 GRS	200	UN		-	
121	PAO DE FORMA 500GR	100	UN		-	
122	PAO SOVADO	100	UN		-	
123	PERA ARGENTINA	200	KG		-	
124	PESSEGO EM CALDA 440GR	50	UN		-	
125	PIMENTA DO REINO 30G	50	UN		-	
126	PIMENTA MALAGUETA 1LT	50	UN		-	
127	PIMENTA MALAGUETA 60GR	50	UN		-	
128	PIMENTAO	500	KG		-	
129	PIPOCA DOCE	300	UN		-	
130	PIPOCAS P/ MICROONDAS 100GRS	200	UN		-	
131	PIRULITO TRADICIONAL REDONDO/PACOTE	200	UN		-	
132	POLVILHO MAND. AZEDO 1KG	600	UN		-	
133	POLVILHO MAND. DOCE 1KG	600			-	
134	REFRESCO 20GRS	100	UN		-	
135	REFRESCO 240G	300	UN		-	
136	REFRESCO 30G	100	UN		-	
137	REFRESCO CLIGHT OU SIMILAR 10 GR	400	UN		-	
138	REFRIGERANTE LIMÃO 2LT	1000	UM		-	
139	REFRIGERANTE GUARANA 2LT	1000	UM		-	
140	REFRIGERANTE COLA 2LT	1000	UN		-	
141	REFRIGERANTE LARANJA 2 LT	1000	UN		-	
142	REFRIGERANTE LATA 250 ML	1000	UN		-	
143	REFRIGERANTE 350ML	1000	UN		-	
144	REPOLHO	500	KG		-	
145	REQUEIJAO 400GR	500	UN		-	
146	SAL GROSSO KG	200	UN		-	
147	SAL 1KG	600	KG		-	
148	SARDINHA EM LATA 125GR	200	UN		-	
149	SARDINHA EM LATA 250GR	100	UN		-	
150	SUCO NATURAL 335 ML	500	UN		-	
151	SUCO NATURAL 500ML	500	UN		-	
152	SUCO NATURAL 1LT	500	UN		-	
153	TEMPERO ALHO E SAL POTE 500 GR	120	UN		-	
154	TEMPERO COMPLETO POTE 500 GR	120	UN		-	
155	TEMPEIRO EM SACHE 50GR	100	PCT		-	
156	TOMATE	800	KG		-	
157	UVA ITALIA	200	KG		-	
158	UVA PASSA 100g	300	PCT		-	
159	VINAGRE BRANCO 750ML	500	UN		-	

LOTE 02 - CARNES E EMBUTIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CARNE ORIGEM BOVINA CORTE PATINHO CUBOS E ISCAS	3000	KG			
2	CARNE ORIGEM BOVINO PALETA MOIDO TIPO FRESC	3000	KG			
3	PERNIL S/OSSO CONGELADA	2000	KG			
4	PEITO DE FRANGO	3000	KG			
5	ALMONDEGAS	2000	KG			
6	FRANGO ABATIDO	3000	KG			
7	LINGÜIÇA CALABREZA	200	UN			
8	LINGÜIÇA PORCO	200	KG			
9	BACON	600	KG			
10	ASA DE FRANGO	400	KG			
11	APRESUNTADO	400	KG			
12	QUEIJO MUSSARELA	500	KG			
13	MORTADELA	400	KG			
14	SALSICHA	800	KG			
15	CARNE COXÃO MOLE REFRIADO	2000	KG			
16	PALETA S/ MÚSCULO RESFRIADA	2000	KG			
17	COXA DE FRANGO CONGELADA	2000	KG			
LOTE 03 - PAO DE SAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PAO DE SAL 50 GRS	10000	KG		-	
LOTE 04 - SALGADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SALGADOS - (COXINHA, EMPADA, PASTEL, ETC)	2000	KG		-	

ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018
PREGÃO Nº 025/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos ___( ) dias do mês de _____ de 2018/19, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alaor José Machado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____

01 - DO OBJETO:
Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do anexo desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto e o consumo estimado.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 025/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 025/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

06 - DO PAGAMENTO
I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado

será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 025/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.
II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10- DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

10.2. – No caso de revisão de preço de combustível com amparo no disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso da ata, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, desde que compatível com o preço de mercado, como segue:

IDENTIFICANDO PL

$$PL = \left(\frac{VP}{VC} - 1\right) \times 100 \text{ onde:}$$

PL = Percentual de lucratividade
VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços

VP = Valor da proposta vencedora

IDENTIFICANDO PL ATUAL

$$PA = \left(\frac{VP}{VN} - 1\right) \times 100 \text{ onde:}$$

PA = Percentual de lucratividade atual
VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$$PA \leq 0{,}6 \times PL \text{ onde:}$$

PA = Percentual de lucratividade atual
PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO

$$NP = VN \times \left(1 + \frac{PL}{100}\right) \text{ onde:}$$

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

PL = Percentual de lucratividade

10.3. – A fórmula acima descrita será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômica financeiro de combustível.
10.4. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.
10.5 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.
10.6 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.
10.7 – A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.
10.8 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 15.2. e 15.4. acima, bem como comprovação se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado.
10.9. – A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:
a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;
b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.
10.10. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
10.11. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 025/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
13.2. **-** Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.3. **-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de 2018

_____
Prefeito Municipal de Serra da Saudade-MG

_____
SIGNATÁRIOS